

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da Política: | Política de Salvaguarda |
| Unidade responsável: | Contratos, Concessões e Cumprimento |
| Pessoa responsável: | Mauro Cabrera, Director de Contratos, Concessões e Cumprimento |
| Data da entrada em vigor: | 20 de Janeiro de 2017 (anteriormente Política de Protecção de Crianças, Jovens e Adultos Vulneráveis) |
| Última actualização: | Fevereiro de 2023 |

Aplicável a:

- Todos os escritórios
- Todos os escritórios, excepto a Ipas NC
- Apenas a Ipas NC

Objectivo

Esta política de salvaguarda é uma forma de trabalho que protege e promove a segurança e o bem-estar das pessoas envolvidas na prestação ou recepção de ajuda humanitária e assistência ao desenvolvimento. Isto inclui os danos resultantes de:

- Conduta dos funcionários ou representantes do Ipas; e
- Concepção e implementação dos programas e actividades do Ipas.

O Ipas está empenhado em assegurar que todos dentro da organização aceitem a sua responsabilidade de salvaguarda. Isto significa seguir procedimentos para proteger as pessoas vulneráveis, e comunicar quaisquer preocupações sobre o seu bem-estar de acordo com esta política e outras políticas e procedimentos do Ipas afins. Especificamente, o Ipas trabalha para:

- Prevenir o abuso de crianças e/ou adultos em risco;
- Comunicar o abuso de crianças e/ou adultos em risco;
- Responder a situações de abuso de crianças e/ou adultos em risco;
- Fornecer formação para promover a consciencialização de obrigações de salvaguarda.

Esta política estabelece os compromissos do Ipas e informa os funcionários e representantes da mesma das suas responsabilidades de salvaguarda.

Definições

Abuso: Lesões ou danos intencionais, incluindo danos físicos, emocionais ou físicos regulares ou repetidos ou sofrimentos sexuais, lesões ou negligência. Toda a actividade sexual entre um adulto e uma criança é considerada abuso sexual.

Adulto em risco: Qualquer pessoa com idade igual ou superior a 18 anos que seja sistematicamente desfavorecida ou estigmatizada, numa determinada comunidade ou contexto. Isto inclui, mas não se limita a aqueles que se identificam com uma determinada raça, etnia, sexo, expressão de género, orientação sexual, estado de deficiência, religião, nacionalidade ou estado civil.

Beneficiário: Membro do grupo alvo que, directa ou indirectamente, recebe um benefício dos programas do Ipas .

Criança: Qualquer pessoa com idade entre 0 e 17 anos.

Exploração: Abuso onde está envolvida uma compensação ou os perpetradores beneficiam monetária, social ou politicamente. A exploração é uma forma de coacção e violência.

Comportamento inadequado: O comportamento inadequado pode ser descrito como, mas não se limita a comentários indesejados ou avanços de natureza sexual ou socialmente inaceitável, utilização de fotografias e vídeos sem o consentimento dos exibidos, assédio, toque, discriminação, agressão sexual, perseguição, etc.

Representantes do Ipas: Representantes do Ipas são não funcionários e outras entidades que estejam a agir ou que possam razoavelmente ser entendidos por outros como agentes do Ipas. Os representantes do Ipas incluem contratados ou consultores independentes, fornecedores, sub-adjudicatários, parceiros, agentes, estagiários, voluntários e membros do Conselho de Administração.

Negligência: Não proporcionar necessidades básicas, tanto físicas (nutrição, vestuário, abrigo, cuidados de saúde, protecção contra danos, etc.) como emocionais (cuidados, educação, segurança, afecto, etc.).

Agressão sexual: Actividade sexual com outra pessoa que não deu o consentimento ou que não é capaz de consentir explicitamente a actividade. Isto inclui violação e qualquer actividade sexual cometida por força ou violência. Um indivíduo pode não conseguir dar o seu consentimento devido à sua idade, incapacidade, à dinâmica de poder presente na relação, coacção ou ameaça de força ou violência.

Responsabilidades

Todos os funcionários e representantes do Ipas são obrigados a cumprir esta Política de Salvaguarda e a contribuir para a criação e manutenção de um ambiente que evite e aborde violações de salvaguarda.

Declaração de Política

O Ipas reconhece que o bem-estar e os interesses das crianças e adultos em risco são prioritários, em todas as circunstâncias. Por conseguinte, mantém uma política de tolerância zero para com o abuso, exploração, tráfico, comportamento inadequado ou negligência de crianças ou adultos em risco. O Ipas compromete-se a proteger crianças e adultos em risco com quem trabalha, incluindo os seus fornecedores, parceiros, beneficiários e aqueles com quem trabalha indirectamente.

A. Salvaguarda de crianças

O pessoal e representantes do Ipas não devem:

- Envolver-se em actividade sexual com pessoas com menos de 18 anos, incluindo em contextos onde os cidadãos atingem a maioridade legal, antes dos 18 anos;
- Abusar e/ou agredir ou explorar sexualmente as crianças;
- Abusar física, emocional ou psicologicamente ou negligenciar uma criança;

B. Salvaguarda de adultos em risco

O pessoal e representantes do Ipas não devem:

- Abusar sexualmente ou explorar adultos em risco;
- Sujeitar um adulto em risco a abuso físico, emocional ou psicológico, exploração ou negligência.

C. Protecção contra exploração sexual e abuso

O pessoal e representantes do Ipas não devem:

- Trocar dinheiro, emprego, bens ou serviços por actividade sexual. Isto inclui qualquer troca de apoio devido a beneficiários de assistência;
- Envolver-se em quaisquer relações sexuais com beneficiários, uma vez que essas relações se baseiam numa dinâmica de poder inerentemente desigual.

D. Protecção contra a exploração e abuso não sexual

O pessoal e os representantes do Ipas não devem:

- Explorar financeiramente adultos em risco através do uso indevido ou da negação de acesso a recursos económicos/activos ou oportunidades de subsistência, educação, saúde ou outros serviços sociais;
- Envolver-se ou tolerar servidão por contrato, ou trabalho sem compensação para pagar uma dívida ou punição (escravatura), ou o uso da força, fraude, ou coerção para obter algum tipo de trabalho ou acto sexual comercial (tráfico);
- Ignorar as necessidades de cuidados médicos ou físicos, ou reter as necessidades da vida, tais como alimentação, aquecimento ou medicamentos.
- Infligir abuso psicológico e/ou emocional.

E. Elaboração de Relatórios

- O pessoal do Ipas e o pessoal associado é obrigado a comunicar quaisquer preocupações ou suspeitas, relativamente a violações de salvaguarda, por parte de um funcionário ou representante do Ipas, em conformidade com a Política da Linha Directa de Ética desta entidade.
- As preocupações ou reclamações relativas à salvaguarda têm de ser comunicadas, através da linha directa de ética do Ipas, conforme descrito na sua Política da Linha Directa de Ética e nos Procedimentos de Comunicação e Investigações da Linha Directa.
- A linha directa de ética está aberta a fontes externas, como membros do público e parceiros.

Referências

- [Política de Luta contra a Escravatura e o Tráfico](#). Esta política define as obrigações e responsabilidades do Ipas pelas suas operações organizacionais e pelos seus representantes, na prevenção de escravatura, tráfico humano e trabalho forçado.
- [Código de Ética e Conduta Organizacional](#) e [Política da Linha Directa de Ética](#). Estes definem as normas de conduta e os requisitos de comunicação de alegações de má conduta do Ipas, para apoiar o cumprimento dos requisitos legais, éticos e outros, que regem o Ipas e a sua actividade.
- [Procedimento de Comunicação e Investigações da Linha Directa](#). Este procedimento descreve como comunicar preocupações de má conduta em conformidade com a Política da Linha Directa de Ética e como o Ipas gere as investigações.
- [Política de Investigações](#). Esta política orienta as acções do Ipas após a realização de um relatório da linha directa.
- [Política](#) e [Procedimento para Fotografias e Imagens](#) [https://ipasnc.sharepoint.com/:w:/r/sites/OPPC/Policies and Procedures/Ipas Photography and Image Use Procedure.docx?d=w238050a9919744689dc8cbfeef10df36&csf=1&e=v5eT29](https://ipasnc.sharepoint.com/:w:/r/sites/OPPC/Policies%20and%20Procedures/Ipas%20Photography%20and%20Image%20Use%20Procedure.docx?d=w238050a9919744689dc8cbfeef10df36&csf=1&e=v5eT29). Estes documentos orientam as acções do Ipas em relação à utilização de imagens em materiais publicados.

